



LEI Nº 531/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT
Sancionada a Matéria: Lei Municipal nº 531/2020, em
11.02.2020
Discutida, votada e aprovada pela Câmara Municipal em
10/02/2020.

Nortelândia – MT: 11.02.2020

Marlene Júlia de Oliveira Scarpato
Secretária Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado em 12/02/2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos
Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XV nº
3.417– págs. 300-301.

**DISPÕE SOBRE OS VALORES DOS
PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE
PRESTAM SERVIÇOS NA UNIDADE DE
PRONTO ATENDIMENTO NO AMBITO
DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas as tabelas, “A” e “B”, que dispõem sobre os valores a serem pagos aos Profissionais de Saúde, que prestam serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento no âmbito deste Município de Nortelândia e que passam a vigor com os seguintes valores:

Tabela A – Demonstrativo dos valores brutos por Plantão Presencial

Descrição	Valor
Médicos (12 horas)	R\$ 700,00
Enfermeiros (12 horas)	R\$ 230,00
Técnico der Enfermagem (12 horas)	R\$ 140,00

Tabela B – Demonstrativo dos valores brutos por Sobreaviso

Descrição	Valor
Médicos (04 horas)	R\$ 250,00

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar o remanejamento nos elementos de despesas no orçamento vigente, conforme anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições que lhe forem contrárias.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 11/02/2020

Jossimar José Fernandes
Prefeito Municipal.



ANEXO ÚNICO
SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 001/2020

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	001. GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	302. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	0068. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Ação:	20036. MANUT.E ENC. C MAC HOSP.E AMBULATORIAL		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	91. APLICAÇÕES DIRETAS DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO		
COD. RED	Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:	
381	30.MATERIAL DE CONSUMO	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS	20.000,00
382	36. OUTROS SERV.TERC.P.FISICA	0146.TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –UNIÃO	100.000,00
CRIAR	36. OUTROS SERV.TERC.P.FISICA	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS	50.000,00
385	39. O. SERV.TERC.P.JURIDICA	0146.TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –UNIÃO	500.000,00
383	39. O.SERV.TERC.P.JURIDICA	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS	100.000,00
TOTAL			770.000,00
CRÉDITO (X) Suplementar () Especial			TOTAL R\$ 770.000,00
O crédito será coberto através de:		Com a seguinte Alteração Orçamentária:	
() Superávit financeiro	() Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
() Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	0068.20036 -384
() Operações de crédito		Para:	0068.20036 -381/382/383/385
() Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
() Créditos reabertos		Para:	
	() Suplementação: já autorizado pela LOA.		
	() Nenhuma.		



Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	R\$
Red.384.10.302.0068.20036. 3.3.90.39.00.00 – 39- O. SERV.P. JURIDICA. – FONTE 142	770.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	770.000,00
Justificativa para os créditos adicionais:	
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos	
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais	
() omissões orçamentárias	
() fatos que não dependem da ação intencional do gestor	
Obs: A necessidade de Transposição de Saldo de Dotação, faz-se necessário, pois o município de Nortelândia, manteve até janeiro de 2020 contrato com a Organização Não Governamental (ONG) amor à vida, contrato este que visava a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial, onde fica acordado o repasse financeiro estadual de acordo a portaria vigente no ano, e repasse média e alta complexidade (MAC) federal. Com a notificação da ONG em setembro de 2019, e interdição do hospital pela Vigilância Sanitária do Estado, o Governo Estadual não realizou mais o repasse MAC. Com a falta de recursos devido ao não repasse, dificuldades financeiras e a necessidade de readequação do hospital de acordo com a Vigilância Sanitária Estadual, a ONG decidiu pelo fechamento do ambiente hospitalar. Em virtude do fechamento do hospital houve a necessidade do município abrir um Pronto Atendimento para o atendimento de Urgência e Emergência durante o período em que as Unidades Básicas de Saúde estão fechadas, para que a população não fique desassistida de atendimento, e para que seja feito os encaminhamentos quando necessários a municípios pactuados. Com isso há a necessidade de realizar uma readequação na dotação de recurso MAC, uma vez que com o hospital fechado não haverá o repasse do integral do estado, reduzindo assim o recurso MAC estadual.	